



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**  
**Grupo de Trabalho Bairros do Pinheiro, Mutange, Bebedouro e Bom Parto**

**COMUNICADO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio das Procuradoras da República que integram o Grupo de Trabalho Bairros do Pinheiro, Mutange, Bebedouro e Bom Parto, no curso do Chamamento Público para escolha de empresa ou entidade interessada em atuar como gerenciadora dos projetos e ações definidos e selecionados pelo Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais, custeados com os recursos decorrentes da indenização paga pela Braskem em decorrência dos danos sociais e danos morais coletivos causados pelo fenômeno de subsidência,

**CONSIDERANDO** a existência de pedidos de esclarecimentos a respeito do Edital e Termo de Referência do Anexo 1, veiculados por representantes de entidades interessadas;

**CONSIDERANDO** que o Relatório de Atividades do Comitê Gestor, com as linhas de ações e projetos escolhidos, não constou originalmente como anexo do Edital;

**CONSIDERANDO** que foram recebidos pedidos de reuniões para esclarecimentos de dúvidas;

**CONSIDERANDO** que o atendimento desses requerimentos poderia comprometer a isonomia do certamente, razão pela qual foram indeferidos;

**CONSIDERANDO** que a atuação do MPF é pautada pela transparência, isonomia e paridade de informações, visando à priorização de soluções coletivas, na garantia de efetividade no cumprimento do Acordo Judicial e na correta aplicação dos recursos para a reparação dos danos;

**EXPÕE** lista compilada das respostas aos questionamentos apresentados entre os dias 9 a 24 de março de 2023:

1) É possível disponibilizar os projetos e ações que já foram indicados pelo Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais? Ou indicar onde é possível acessá-los? / Seria possível compartilhar a lista de projetos já identificados pelo Comitê Gestor?

**Resposta:** As propostas foram apresentadas pelo Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais de forma sintética, num Relatório de Atividades, carecendo de um detalhamento para verificar sua exequibilidade/viabilidade e se tornarem efetivamente projetos.

Ressalta-se que as ações apontadas pelo Comitê Gestor não são ainda vinculantes, haja vista que algumas das iniciativas podem estar contempladas em outras frentes de trabalho referentes ao Caso Pinheiro/Braskem, mostrando-se relevante evitar sobreposição de projetos.

Outrossim, a Cláusula 72 prevê a realização de audiência pública para validação das Ações e Programas que serão custeados com os recursos pagos a título de indenização por danos morais coletivos, o que, a juízo do MPF, deve contar com a participação do ente selecionado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

O Relatório de Atividades segue como anexo a este Comunicado Público.

2) É possível especificar em mais detalhes quais são as ações e projetos previstos (envolvendo a reparação de danos sociais e morais coletivos derivados do fenômeno de subsidência)?

**Resposta:** De acordo com o parágrafo sexto da Cláusula 69 do Termo de Acordo para Extinguir a Ação Civil Pública Socioambiental, entendeu-se por dano moral coletivo o sofrimento da coletividade diante do fenômeno de subsidência em curso e deles decorrentes, além da perda imposta em razão de ofensa aos seguintes direitos transindividuais: a) direito à integridade psíquica; b) direito à dignidade humana (autonomia); c) direito à moradia e ao sossego; d) direito à propriedade; e) direito à liberdade de locomoção (ir e vir); f) direito à saúde pessoal; g) direito à saúde pública; h) direito à contemplação do meio ambiente natural; i) direito à tranquilidade, à paz e ao bem-estar; j) direito à cidade (ordem urbanística e meio ambiente artificial); l) direito às infraestruturas públicas; m) direito ao meio ambiente saudável; n) direito à felicidade; o) direito à segurança; p) direito ao lazer; q) direitos da personalidade; r) direito à identidade cultural (modos de fazer e viver); s) direito à educação; t) direito à livre iniciativa e ao emprego; u) direito à informação e aos valores históricos.

Assim, as ações e projetos a serem executados precisam guardar pertinência com os temas acima elencados.

3) É possível especificar em mais detalhes quantas ações e projetos estão previstos para execução no decorrer dos 4 anos? Caso não seja possível definir neste momento, qual é o estágio que se encontra a definição do escopo desses projetos e dessas ações pelo Comitê?

**Resposta:** Não é possível quantificar as ações e projetos que estão desenvolvidos.

Cumpra-se lembrar que a destinação dos recursos pagos pela Braskem a título de indenização pelos danos morais coletivos, segundo o acordo socioambiental, deverá ser definida por um Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais, formado por representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

A atual composição do Comitê Gestor foi empossada em junho/2021 e tem mandato de 30 meses, após os quais está prevista a seleção de novos componentes para o mesmo tempo de mandato.

Algumas ações e projetos foram apontados pelo Comitê Gestor, porém sem pormenorização, apenas como diretrizes. Desse modo, faz-se necessária uma análise das propostas já apresentadas, inclusive para aferir sua viabilidade de execução.

4) Segundo o item 2.1 do Edital uma das etapas da seleção do Chamamento é a análise dos documentos e das propostas pelo MPF, e no item 3.2. consta que as propostas serão analisadas com base nos critérios de técnica e preço. Nota-se que o Edital e seus anexos não estabelecem critérios objetivos da seleção e a qualificação técnica exigida no item 7 do Edital é mencionada de forma superficial. Diante disso, e considerando o risco da avaliação subjetiva das propostas, que pode culminar na aceitação de uma proposta que não atenda aos requisitos do edital ou ainda a recusa de uma proposta que atenda ao edital, solicita-se esclarecimentos sobre quais são os critérios objetivos de avaliação da proposta deste Chamamento, especificamente quanto aos pesos das propostas de qualificação técnica e de preço, na nota final.

**Resposta:** Como cediço, processos seletivos na modalidade técnica e preço são baseados na média ponderada entre as notas técnicas e comerciais, resultando na proposta mais vantajosa para o Poder Público.

Sob o ponto de vista técnico, serão observados os seguintes critérios: (a) a verificação da capacitação e da experiência do proponente, por meio da apresentação de atestados de trabalhos

semelhantes previamente realizados; (b) o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; (c) a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o proponente se comprometer a alocar para a execução do termo de cooperação; (d) a metodologia de execução e a tradição técnica do proponente; (e) o plano de gestão financeira, com indicação de aplicações financeiras conservadoras e seguras para garantir o rendimento dos recursos monetários disponíveis; (f) o grau de amadurecimento dos mecanismos de transparência ativa, passiva e reativa da proponente, de modo a garantir o maior controle social possível; (g) o vulto e a multidisciplinariedade das equipes fixas e temporárias do proponente.

Em relação ao critério do preço, levar-se-á em consideração o menor custo à Administração Pública, assim considerando a menor porcentagem de remuneração do proponente em relação ao valor total de recursos disponíveis para a efetiva execução de ações e projetos.

Os pesos atribuídos a cada um dos critérios serão esmiuçados por ocasião da divulgação do resultado da seleção.

5) Diante da informação veiculada no item 2 e da obrigação constante no item 10.2. do TR de que a proponente escolhida deverá prestar os serviços por meio de pessoal especializado e qualificado, pergunta-se: É possível fornecer ao menos uma ideia do perfil da equipe? Da quantidade de profissionais? Ou ainda o tipo/área de atuação dos profissionais que serão necessários para executar os serviços?

**Resposta:** Entende-se que a entidade proponente precisa manter uma equipe fixa para gerir as questões administrativas e financeiras e uma equipe multidisciplinar, com integrantes contratados por tempo determinado, cujas especialidades variarão de acordo com as especificidades das ações e projetos a serem executados.

6) O item 5 do TR estabelece que os serviços a serem prestados pela Gerenciadora selecionada serão custeados com os recursos decorrentes da indenização paga pela Braskem em decorrência dos danos sociais e danos morais coletivos causados pelo fenômeno de subsidiência. Diante disso, pergunta-se:

**6.1.** Há uma estimativa, definida pelo Comitê Gestor, da parcela desse valor, ou o percentual desse valor que será destinado ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Chamamento?

**Resposta:** Não, o Comitê Gestor não fez essa estimativa. Porém, uma vez tendo conhecimento das linhas de ação aventadas, a proponente poderá apresentar uma proposta de custeio baseada em porcentagens dos recursos a serem investidos em cada bloco de ações assinaladas pelo Comitê Gestor, considerando as consolidações feitas por cada uma das Comissões Temáticas, conforme Relatório de Atividades divulgado em anexo a este Comunicado.

**6.2.** Qual Órgão será responsável pelos pagamentos da empresa selecionada?

**Resposta:** Os recursos serão repassados da conta judicial vinculada ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas para conta bancária da empresa selecionada, que será responsável pela efetuação dos pagamentos às pessoas físicas e jurídicas executoras das ações e projetos.

**6.3.** A plataforma digital on line indicada no item 3.6 do Termo de Referência – TR, anexo I do Edital, deverá ser criada e disponibilizada pela gerenciadora ou há um sistema preexistente do Órgão do qual a Gerenciadora utilizará como ferramenta do trabalho a ser desenvolvido?

**Resposta:** Não existe um sistema preexistente no MPF; a plataforma digital *on line* deverá ser criada ou adaptada a partir de alguma já utilizada pela empresa proponente. O objetivo principal deste item é proporcionar a maior transparência possível acerca do andamento dos trabalhos.

**6.4.** O item 3.3 do TR estabelece que a empresa/entidade selecionada deverá disponibilizar equipe presencial e remota para a prestação dos serviços. Considerando que o item 6 estabelece que os serviços serão executados pela Proponente Escolhida exclusivamente no Município de Maceió/AL, pergunta-se a proponente selecionada deverá manter um escritório físico na cidade de Maceió?

**Resposta:** Sim, é preciso que a proponente selecionada mantenha uma estrutura fixa no Município de Maceió/AL, ainda que de pequenas dimensões, seja para viabilizar um

acompanhamento diuturno das ações e projetos em execução, seja para propiciar um contato frequente com o Comitê Gestor e o MPF.

7) Tendo em vista que o Edital exige no item 11 que as propostas comerciais deverão indicar o valor para execução de cada etapa do serviço, apresentando um cronograma de desembolso físico/financeiro por atividades versus produtos, e em conformidade ao cronograma físico de execução do projeto, e considerando que os projetos e ações ainda não foram esmiuçados frente à generalidade das informações apresentadas no Edital de Chamamento para o credenciamento dos interessados, entende-se que, nesse primeiro momento, os interessados devem apresentar sua proposta com uma estimativa do valor da execução e das etapas do serviço a ser desenvolvido, bem ainda um cronograma estimado de desembolso das atividades - considerando as atividades indicadas no item 3 - Especificação do Objeto e o know-how dos interessados em serviços análogos, documentos esses que serão realinhados após a selecionada conhecer detalhadamente todos os projetos e ações indicados pelo Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais, momento em que esses documentos serão adequados à realidade dos serviços a serem prestados, inclusive no que diz respeito à adequação do valor estimado dos serviços e as atividades de gerenciamento necessárias em face da realidade dos projetos e ações definidos, isso na etapa de subscrição do Termo de Cooperação a ser celebrado. Esse entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

8) Uma das condições definida no item 2.2 “b” do Edital que a Proponente deverá preencher é a de que possui mecanismos de transparência e controle interno e social. Exige-se a apresentação da Declaração do Anexo 6 do Edital. Considerando que a Proponente selecionada terá que declarar comprometendo-se a implantar ou aperfeiçoar tais mecanismos, tendo em vista os custos envolvidos em ações dessa natureza, solicita-se esclarecimentos sobre quais seriam referidos mecanismos, aceitos pelo MPF.

**Resposta:** Os mecanismos de controle interno são aqueles que asseguram a eficácia e eficiência dos recursos, a fiabilidade da informação financeira e o cumprimento das leis e normas estabelecidas. Para tal, o MPF entende que cinco componentes precisam estar presentes: ambiente de controle (conjunto de regras e estrutura organizacional); avaliação de riscos; procedimentos de controle; informação/comunicação (consideradas no âmbito interno da

proponente) e monitoramento (por meio de atividades rotineiras avaliações específicas ou combinação de ambas).

Já no âmbito de controle social, podem-se citar acesso à informação e transparência pública; disponibilização de tecnologias de informação para comunicação com a sociedade, como aplicativos ou *hotsites* específicos para acompanhamento e fiscalização do andamento das ações; uso de comunicação dialógica por meio de redes sociais ou canais de comunicação instantâneos para esclarecimento de dúvidas ou questionamentos da população; criação de recursos automatizados para coletar opiniões ou demandas da comunidade, como *chatbox*;

9) Ainda sobre a questão anterior, caso a empresa possua mecanismos de controle ela ficará dispensada de apresentar o Anexo 6?

**Resposta:** Não haverá dispensa de apresentação do Anexo 6, sobretudo porque ele prevê o compromisso de implantação **ou aperfeiçoamento** dos mecanismos de controle.

10) Embora o inciso VIII-A da Lei nº 13.019/14 considere o "acordo de cooperação" um instrumento que não envolve a transferência de recursos financeiros, esse instrumento difere do instrumento que será firmado com a empresa selecionada por este Chamamento, o Termo de Cooperação indicado no Edital, uma vez que haverá a transferência de recursos financeiros neste caso. Esse entendimento está correto?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

11) Nossos projetos são auditados pela empresa de auditoria BDO (<https://www.bdo.com.br/en-gb/about/bdo-brazil>). Esta empresa atende os requisitos do MPF?

**Resposta:** O portfólio da empresa de auditoria BDO disponível na internet sugere que ela preenche os requisitos necessários para a execução do trabalho previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

No entanto, quando for o momento, essa contratação da empresa de auditoria deverá ser alvo de uma aprovação formal dos representantes do Ministério Público Federal e Estadual, conforme

previsão do parágrafo único da Cláusula 72 do Termo de Acordo para Extinguir a Ação Civil Pública Socioambiental (Processo nº 0806577-74.2019.4.05.8000).

**12)** Os editais a serem elaborados conterão atividades pré-definidas, ou serão editais abertos sobre certos temas, ou serão uma combinação dos dois?

**Resposta:** Serão uma combinação dos dois, a depender do tipo de ação e projeto indicado pelo Comitê Gestor.

**13)** Sobre o item 3.3 (disponibilizar equipe presencial e remota para suporte de proponentes para submissão de propostas de projetos), que tipo de suporte deve ser dado? Em qual momento essas propostas serão recebidas: para capturar sugestões de ações de reparação ou durante seleção de pessoas físicas ou jurídicas para implementação dos projetos?

**Resposta:** O suporte a que se refere o item 3.3 é a assistência a pessoas físicas ou jurídicas que concorrerão em processos seletivos para a execução das ações ou projetos a serem gerenciados pela entidade vencedora do certame ora em andamento. Tal suporte refere-se, por exemplo, ao recebimento de documentos ou a reposta a dúvidas que possam surgir. Logo, o momento em que o item 3.3 será invocado é justamente durante seleção de pessoas físicas ou jurídicas para implementação dos projetos.

**14)** A entidade gestora terá algum papel na coleta de demandas da comunidade e envio destas demandas para o Comitê Gestor?

**Resposta:** A princípio não; toda a interface com a comunidade será feita pelo Comitê Gestor. Porém, a Cláusula 73 do Termo de Acordo para Extinguir a Ação Civil Pública Socioambiental (Processo nº 0806577-74.2019.4.05.8000) prevê a realização de audiência pública para validação das ações ou programas a serem custeados, ato no qual a entidade gestora terá envolvimento.

No entanto, essa atividade pode ser desenvolvida pela proponente selecionada caso haja necessidade e o apoio para tanto seja expressamente demandado pelo Comitê Gestor.



**15)** Sobre a qualificação técnica “a”, os 2 anos de atuação devem ocorrer em um mesmo projeto, ou podem ser atuações mais curtas em projetos concomitantes ou consecutivos diferentes que somam 2 anos?

**Resposta:** Para comprovar os 2 anos de experiência, podem ser consideradas atuações mais curtas em projetos concomitantes ou consecutivos diferentes, desde que somem 2 anos de execução.

**16)** Sobre a qualificação técnica “b”, o orçamento mínimo de R\$50 milhões deve ser alcançado por cada projeto individualmente, ou podem ser projetos menores concomitantes ou consecutivos que somam um orçamento de R\$50 milhões?

**Resposta:** O orçamento mínimo de R\$ 50 milhões a que se refere a alínea “b” deve ser alcançado por cada projeto individualmente, pois o objetivo é justamente aferir se a proponente já teve experiências anteriores com o gerenciamento de montantes financeiros mais vultosos.

**17)** O item 3.4 afirma que a entidade deverá “Indicar avaliadores ad hoc para análise das propostas”. A entidade também deverá contratar e pagar estes avaliadores pelo trabalho de avaliação? Ou deverá apenas indicar nomes de potenciais avaliadores ao Comitê, que fará sua contratação por outro meio?

**Resposta:** A contratação dos avaliadores ad hoc deverá ser custeada pela entidade, que deverá considerar esse custo na formulação de sua proposta.

**18)** Qual modelo deve ser seguido para a apresentação do orçamento da proposta?

**Resposta:** Não há um modelo pré-definido, cada instituição concorrente deverá elaborar o orçamento da forma que considerar mais adequada.

**19)** Os recursos para pagamento das empresas/entidades executoras desses projetos e ações serão destinados diretamente pelo Juízo da 3ª Vara Federal ou serão, primeiramente, repassados à empresa proponente para que esta proceda com os pagamentos? O motivo dessa pergunta é justamente por conta da incidência tributária, uma vez que se a empresa recebe valores elevados

em sua conta, mesmo que proceda imediatamente com o repasse aos destinatários, aquela precisará arcar com tributos em razão dessa movimentação, o que implicará diretamente no valor da proposta.

**Resposta:** Os recursos hoje depositados em conta judicial serão repassados pelo Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas à empresa proponente, a quem caberá efetuar o pagamento das pessoas físicas ou jurídicas executoras dos projetos e ações.

A proponente selecionada deverá abrir conta específica para facilitar transparência e considerar taxas de administração mais favoráveis e maiores índices de rentabilidade que os aplicáveis às contas judiciais.

No tocante aos aspectos tributários, os tributos eventualmente incidentes serão de responsabilidade da proponente selecionada e custeados com os recursos em referência.

**20)** O item 11 do Termo de Referência trata do cronograma de desembolso. Uma vez que a empresa proponente ainda não tem acesso às ações e projetos, ou seja, não há valores, produtos e serviços de referência, referido Item estabelece que "as propostas comerciais deverão indicar o valor para execução de cada etapa do serviço, apresentando um cronograma de desembolso físico/financeiro por atividades X produtos e em conformidade ao cronograma físico de execução do projeto." Diante disso, entende-se que a empresa deve apresentar etapas e valores para os serviços elencados na cláusula 3 do Termo de Referência, correto? Por exemplo: o item 3.1 prevê que a empresa deverá "Auxiliar na elaboração de editais num total de até 4 anos corridos". Assim, a proposta financeira deve trazer, no cronograma de desembolso, quais serão os custos da proponente para a realização desse serviço, dentro dos quatro anos previstos para o termo de cooperação, colocando como um serviço fixo mensal (já que ainda não é possível saber quantos editais serão necessários elaborar por mês, ou ano, por exemplo). Em suma, a empresa proponente deve se preocupar em demonstrar como e por quanto será a execução dos 6 (seis) serviços descritos na cláusula 03. Esse raciocínio está correto? Ainda referente a essa dúvida, os projetos e ações serão definidos pelo Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais, sendo este subsidiado pela empresa proponente. Já existem ações e projetos definidos e selecionados pelo Comitê ou todos serão recepcionados e selecionados a partir do termo de cooperação?

**Resposta:** O raciocínio está correto; porém, com a divulgação das linhas de ação assinaladas pelo Comitê Gestor a partir deste Comunicado Público (vide pergunta nº 1), a empresa

proponente deverá considerá-las na elaboração de sua proposta, na forma explicitada na resposta à pergunta 6.1.

**21)** Considerando que o chamamento em seu item 2.5 consta que “Apenas serão aceitos os Formulários de Inscrição enviados para o endereço eletrônico no período de 1º de março de 2023 até 31 de março de 2023, às 23:59, horário de Brasília”. Pergunto: A data contempla o prazo final para a entrega da proposta com os custos totais e cronograma de desembolso ou apenas para a entrega do formulário de inscrição com seus respectivos anexos?

**Resposta:** No momento da inscrição, o (a) interessado (a) deverá apresentar toda a documentação prevista no edital, isto é, além do formulário de inscrição e seus anexos, a proposta com os custos totais e cronogramas de desembolso.

Porém, diante das dúvidas surgidas e considerando que os esclarecimentos solicitados são necessários à formulação de proposta, o período de inscrição será prorrogado.

**22)** Considerando o item 5 do Termo de referência, questionamos se o valor estimado no Edital, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), é destinado também à execução da obra ou é específico para o desenvolvimento do gerenciamento, que engloba apoio técnico, consultoria, apoio jurídico, dentre outros?

**Resposta:** O valor mencionado no edital engloba tanto os custos da proponente a ser selecionada como os recursos a serem destinados à execução das obras/projetos/serviços.

**23)** Relativo ao item 5 b – do Anexo 3, entendemos que no caso de participação sob a forma de consórcio, a empresa minoritária não precisa cumprir a exigência de 3 anos de CNPJ, considerando que a majoritária já supera tal exigência. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** No caso de participação sob a forma de consórcio, cada integrante precisa ter no mínimo 12 meses de CNPJ, sendo que a empresa minoritária deverá atender à exigência de 3 anos de constituição.